

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMC/012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMC-PAC-2026/00009

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que se encontra aberto procedimento de Contratação Direta, através de DISPENSA ELETRÔNICA com disputa de lances, por meio do Portal de Compras da BLL, disponível no site <https://bll.org.br>, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Recebimento das propostas: das 00h00 do dia 16 de julho de 2026 até as 07h00 do dia 22 de julho de 2026. Sessão Pública: 22 de julho de 2026, às 07h30 (Horário de Brasília-DF). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Congonhas (www.congonhas.mg.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Congonhas, 15 de julho de 2026.

Código de Validação: 1604826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 102/2026 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **02 VAGAS TECNICO EM ENFERMAGEM – ESF- SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORAS AFASTADA DE AREA INSALUBRE - GESTANTE/LICENÇA MATERNIDADE LICENÇA SAÚDE.**

(Em consonância ao disposto no Item 14.5 do Edital PSS Nº 01/2023 e Artigo 38 da Lei 4.200 de 16 de Outubro de 2023)

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	KEVIN SANTOS VARELA	129º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
02	JANAÍNA AUGUSTA AFONSO MENDES	130º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 20 de Julho de 2026 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)

Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 16 de Julho de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1604926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 103/2026 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	AYDIS SANTOS LIMA ASEVEDO	81 °	AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 20 de Julho de 2026 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 16 de Julho de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1605026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMC/3390/2026 – PRC 066/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao processo licitatório e elaboração de projetos técnicos integrados para a elaboração de expansão hospitalar. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação da concorrência supracitado à licitante MHA Engenharia LTDA. Congonhas, 16/07/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1605326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.364, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Estabelece normas para a realização do evento “MotoFest”, no Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, entre os dias 17 a 19 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – as normas da Lei Municipal n.º 2.623/2006, que disciplinam as posturas municipais, o poder de polícia local e proteção ao bem-estar público, à moralidade e à ordem;

II – a necessidade de garantir segurança, organização, tranquilidade e bem-estar a todos os participantes do evento;

III – a necessidade de regulamentar a proibição de estacionamentos nas mediações do Parque da Cachoeira durante o evento; e

IV – a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 2.623/2006, que conferem poderes para expedir atos regulamentares,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO EVENTO

Art. 1º O Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, localizado na Av. Tenente Horácio, sediará o evento “Motofest”, entre os dias 17 a 19 de julho de 2026.

I – no dia 17 de julho (sexta-feira) a abertura dos portões será às 19h com encerramento à 1h do dia seguinte para dispersão, com fechamento total dos portões às 2h do dia 18 de julho;

II – no dia 18 de julho (sábado) a abertura dos portões será às 10h com encerramento à 1h do dia seguinte, com fechamento total dos portões às 2h do dia 19 de julho; e

III – no dia 19 de julho (domingo) a abertura dos portões será às 7h com encerramento às 19:45h para dispersão, com fechamento total dos portões às 22h.

CAPÍTULO II

DO TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS IMEDIAÇÕES DO EVENTO

Art. 2º Fica autorizado, durante os dias da realização do evento, o estacionamento de veículos somente sobre a calçada do lado esquerdo da via, no sentido Centro–Parque da Cachoeira, no perímetro da Avenida Tenente Horácio Cordeiro.

Art. 3º Durante o período de 17 a 19 de julho, fica proibido o trânsito de ônibus fretados, excursões e de turismo, no perímetro da avenida Tenente Horácio Cordeiro, bairro Praia e demais vias de acesso e entorno do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, conforme sinalização específica a ser definida.

Parágrafo único. Estão autorizados a transitar no perímetro descrito no caput os ônibus de transporte público, ambulâncias, transporte oficial, veículos de imprensa e os veículos devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Segurança Pública destinados ao apoio logístico.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto, podendo aplicar penalidades cabíveis, inclusive orientar a remoção dos veículos para pátios credenciados pelo Detran-MG.

CAPÍTULO III

DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 5º Será permitida a permanência de ambulantes nos acessos de entrada do Parque.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4461

Art. 6º A organização, cadastramento e disposição das barracas serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de garantir a livre circulação, segurança e organização do espaço.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O Município manterá equipe de fiscalização permanente nos espaços internos e externos do Parque, podendo contar com apoio da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal.

Art. 8º A Administração exercerá poder de polícia para manter a ordem e coibir atividades comerciais irregulares, podendo interditar ou penalizar o comerciante ou ambulante que atuar em desacordo com a legislação vigente ou com as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As infrações às regras deste Decreto serão punidas de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1605526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DO DECRETO N.º 8.363/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, N.º 4459, DO DIA 15 DE JULHO DE 2026, CONFORME SEGUE:

DECRETO N.º 8.363, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026, que institui a política pública de apoio às organizações da sociedade civil mediante custeio de despesas cartorárias relativas a atos sem conteúdo financeiro.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.378, de 7 de maio de 2026, estabelecendo os procedimentos para a concessão do custeio de emolumentos e taxas de fiscalização judiciária relativos ao registro e à averbação de documentos em conteúdo financeiro, referentes a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme definição dada pela Lei 13.019/2014.

Art. 2º A concessão do benefício previsto na Lei n.º 4.378, de 7 de maio de 2026 será limitado a uma única vez, devendo ser observado os requisitos do artigo 1º e do artigo 2º, assim como as demais regulamentações deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Competirá a Diretoria de Desenvolvimento Institucional, ligada a Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - receber e protocolizar os requerimentos de concessão do benefício apresentados pela organização da sociedade civil;

II - promover a análise dos documentos apresentados e a verificação ao atendimento dos requisitos previstos na Lei n.º 4.378, de 7 de maio de 2026 e na Lei n.º 13.019/2014;

III - analisar a existência de interesse público e a compatibilidade da entidade com as políticas públicas municipais;

IV - deferir ou indeferir os pedidos; e

V - manter os registros atualizados das entidades beneficiadas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 4º Poderão requerer o benefício as entidades sem fins lucrativos com sede no município de Congonhas, cujos objetivos sociais e as regras estatutárias estejam de acordo com os requisitos previstos na Lei municipal n.º 4.378/2026.

Art. 5º O requerimento deverá ser instruído com:

I - formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional;

II - cópia da minuta do estatuto social ou do estatuto consolidado, conforme o caso;

III - cópia da ata de constituição ou da ata que ensejar registro ou averbação pretendida;

IV - declaração que a entidade não possui finalidade lucrativa;

V - documento de identificação dos representantes da diretoria;

VI - declaração de que não há na diretoria da entidade parentes em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de membros dos poderes executivo, legislativo ou do seu corpo de assessoramento; e

VII - demais documentos que a Diretoria de Desenvolvimento Institucional considerar como necessário para a análise do pedido.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 6º A análise do interesse público considerará, entre outros aspectos:

www.congonhas.mg.gov.br

- I - a contribuição das atividades da instituição para a consecução de políticas públicas municipais;
- II - o potencial de atendimento à população do Município;
- III - a relevância social das atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas;
- IV - a aderência das finalidades estatutárias às áreas descritas no § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.378/2026;
- V - a inexistência de finalidade incompatível com os objetivos da política pública instituída pela Lei; e
- VI - a inexistência de finalidade predominantemente político-partidária, corporativa ou exclusivamente confessional dissociada das finalidades de interesse público previstas na Lei Municipal n.º 4.378/2026.

Art. 7º A Diretoria de Desenvolvimento Institucional poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada instrução do processo.

§ 1º O prazo para atendimento da diligência prevista caput pela entidade será de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º O não atendimento da diligência no prazo previsto poderá ensejar o arquivamento do pedido.

CAPÍTULO V

DO DEFERIMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 8º Concluída a instrução processual, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional proferirá decisão deferindo ou indeferindo o pedido.

Art. 9º O deferimento previsto no art. 8º ficará condicionado à regular instrução processual, à observância dos limites e dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 4.378/2026 e à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Deferido o pedido, a despesa será processada conforme os procedimentos administrativos, orçamentário e financeiros cabíveis.

Art. 11. Fica autorizada a celebração de convênio ou termo de parceria com o Cartório de Registros Civil das Pessoas Jurídicas, visando:

- I - simplificar os procedimentos administrativos relacionados a execução da política pública;
- II - viabilizar o pagamento das despesas pelo município;
- III - permitir o intercâmbio de informações necessária à execução da Lei Municipal n.º 4.378/2026; e
- IV - conferir maior eficiência, economicidade e controle aos procedimentos administrativos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional manterá relação atualizada das entidades beneficiadas, contendo o nome da entidade, CNPJ, quando existente, ato registral custeado, data do deferimento e valor da despesa suportada pelo município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1605626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/223/2024

Partes: Município de Congonhas X Laboratório de Análises Clínicas e Clínica Médica Ribeiro Carvalho. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, com início em 16/07/2026 e término em 16/07/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 450.000,00 Data: 08/07/2026.

Código de Validação: 1605726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/224/2024

Partes: Município de Congonhas X Humana Análise Clínicas Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, com início em 16/07/2026 e término em 16/07/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 450.000,00. Data: 08/07/2026.

Código de Validação: 1605826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/225/2024

www.congonhas.mg.gov.br

Partes: Município de Congonhas X Hemolab Laboratório de Patologia Clínica Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, com início em 16/07/2026 e término em 16/07/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$450.000,00. Data:08/07/2026.

Código de Validação: 1605926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/245/2024

Partes: Município de Congonhas X Laboratório Lacerda Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$450.000,00. Data:08/07/2026.

Código de Validação: 1606026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

